CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 19/04/07
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 24 / 10 / 72

PROJETO DE LEI Nº 142/72

ASSUNTO: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O D.N.E,R ATLÉTICO CLUBE.

VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR.

LEI Nº 4126 DE 11 / 12 / 72

DIOM Nº 5062 DE 18 / 12 / 72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 041261972
Projeto: 01421972
Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 4926 DE 11 DE Dezembro DE 1972

Considera de utilidade pública o D.N.E.R. ATLETICO CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o D.N.E.R. ATLETICO CLUBE, sociedade civil com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE Dezembro DE 1972.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

Projeto de Lei nº 142 72

Considera de utilidade pública o D.N.E.R. ATLÉTICO CLUBE.

Aprovado em 2a. discussão
Em 29 / 11 / 72

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 29 / 11 / 72

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o D.N.E.R. ATLÉTICO CLUBE, sociedade civil com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 24 de outubro de 1 972.

José Barros de Alencar
Vereador

- JUSTIFICATIVA -

O D.N.E.R. ATLÉTICO CLUBE, é uma sociedade civil, com sede e foro em Fortaleza, que adquiriu personalidade jurídica, com os seus Estatutos registrados em Cartório, na forma exigida por lei. Trata-se de uma entidade que congrega inúmeros / associados pertencentes àquele importante Departamento, que tem por finalidade primordial a difusão do esporte em suas diversas modalidades. Por outro lado, a entidade desenvolve um/ louvavel trabalho de cunho social, notadamente no que diz respeito ao aprimoramento cultural e educativo dos seus associados, o que a torna digna do reconhecimento da utilidade pública.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

OFICIAL DO REGISTRO:

Dr. Carloto Pergentino Maia

SUBSTITUTO:

Dr. Roberto Fiuza Maia

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312

FONES: 1-15-96 E 1-67-78

FORTALEZA

ESCREVENTES:

Norma Maia Castro

Maria Alice I. A. Diniz

José Orsetti Ferreira

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº 10, de Registro de Pessôas Juridicas, do seu cartorio, às fls. 161, sob numero de ordem 1784, em data de 16 de julho de 1965, consta o Registro dos Estatutos do D.N.E.R. ATLETICO CLUBE, sociedade civil, com séde e fôro juridico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade e dou fé. Fortaleza, 28 de abril de 1967.||

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — (Art. 161, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:

Cert $ 0,05

R.R.$ 0,04

B. $ 0,21

T.P.$ 0,03

Cr$ 0,33

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 53 /72
AO PROJETO DE LEI Nº142/72

O Vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração deste Legislativo o projeto de lei em tela que "considera de utilidade pública o D.N.E.R. ATLÉTICO CLUBE".

Trata-se de uma entidade civil, com sede e foro em Fortaleza, que adquiriu personalidade jurídica, com seus Estatutos registrados em Cartório, na forma exigida por lei, para tais casos.

Entidade de fins filantrópicos, que congrega inúmeros / associados pertencentes àquele importante Departamento e que desenvolve um louvável trabalho de cunho inteiramente social, notadamente no que diz respeito ao aprimoramento moral, cultural e educativo de seus filiados, fatos que a tornam merecedora do reconhecimento da utilidade pública, para melhor desempenhar as suas nobras finalidades.

Somos, portanto, pela aprovação da propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de XI de 1972.

Presidente

Relator

MCMP

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 142 /72

APROVADO
29/11/72
Antonio Costa
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o D.N.E.R. ATLÉTICO CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o D.N.E.R. ATLÉTICO CLUBE, sociedade civil com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Novembro de 1972.

Presidente

C M F

Kpa/

Of. nº 6084

Fortaleza, 6 de dezembro de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera" de utilidade pública o D.E.E.R. ATLETICO CLUBE".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protes - tos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA